

08-0074/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO D COM PROCESSO

08 - 0074 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA:

RDP

08 - 0074 / 2011

DE

16/03/2011

PROMOVENTE:

VEREADOR

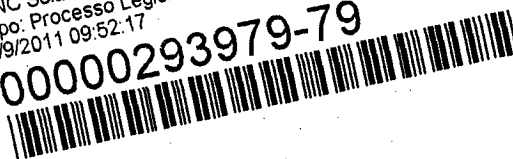
PAULO FRANGE

E M E N T A:

JUSTIFICA FALTAS OCORRIDAS DIAS 03/03/2011 E 10/03/2011, POR
MOTIVO DE LUTO.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
6/9/2011 09:52:17

00000293979-79



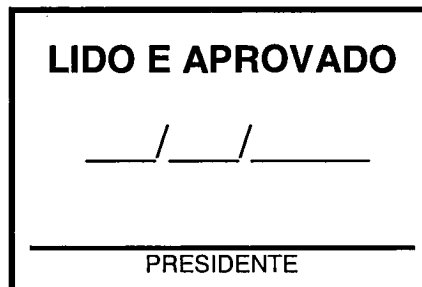
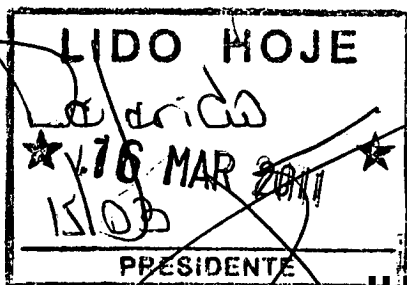
ARQUIVADO EM 18/04/2011

CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 01 do anexo
do proc. nº 08-74 de 2011
ADELINA C. ESTOCHIO
Assistente Parlamentar
RE 100. 5



JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

08 - RDP
08- 00074/2011

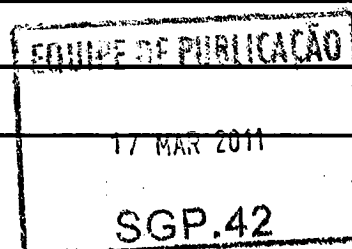
Senhor Presidente,

REQUEIRO justificar minha(s) falta(s), ocorrida no(s) dia(s)
03/03 E 10/03 do corrente ano, nos termos do **artigo 111, § 1º, do**
Regimento Interno, pelo seguinte motivo:

☐	doença;
☒	nojo ou gala;
☐	licença-gestante ou paternidade;
☐	desempenho de missões oficiais da Câmara.

Observações:

Sala das Sessões,



Vereador

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a 4 e folha de informação

sob nº 5. 24.1.3.1.17

Ass:



Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

CAPÍTULO I DO TEMPO DE SERVIÇO

Atos Relacionados

§§ 4º, 5º, 9º e 10 do art. 40 e § 8º do art. 201 da Constituição da República/1988
Arts. 4º e 9º da Emenda à Constituição da República nº 20/1998
"Caput" e § 2º do art. 125, § 3º do art. 126 e art. 132 da Constituição do Estado/1989
§§ 1º e 2º do art. 18 e art. 28 do ADCT da Constituição do Estado/1989
Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 13.552/2003

Art. 63 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, para todos os efeitos legais.

Ato Relacionado

Art. 13 da Lei nº 9.160/1980

§ 1º- O número de dias poderá ser convertido em anos, de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias cada um.
§ 2º- Para efeito de promoção, aposentadoria e disponibilidade, feita a conversão de que trata o parágrafo anterior, os dias restantes até 182 (cento e oitenta e dois) dias não serão computados, arredondando-se para 1 (um) ano, quando excederem esse número.

Ato Relacionado

§ 10 do art. 40 da Constituição da República/1988

Art. 64 - Serão considerados de efetivo exercício os dias em que o funcionário estiver afastado do serviço em virtude de:

Atos Relacionados

Art. 17 da Lei nº 13.652/2003
§ 4º do art. 12, § 1º do art. 17 e § 1º do art. 22 da Lei nº 12.477/1997
Art. 17 da Lei nº 12.396/1997
§ 4º do art. 13 e § 2º do art. 17 da Lei nº 11.951/1995
§ 2º do art. 19 da Lei nº 11.715/1995
§ 4º do art. 18 e § 2º do art. 22 da Lei nº 11.633/1994
§ 4º do art. 12 e § 2º do art. 16 da Lei nº 11.512/1994
§ 4º do art. 12 e § 2º do art. 16 da Lei nº 11.511/1994
§ 2º do art. 50 e parágrafo único do art. 69 da Lei nº 11.229/1992
Art. 3º da Lei nº 10.726/1989
Art. 5º da Lei nº 9.402/1981
Art. 13 da Lei nº 9.160/1980
§ 2º do art. 7º do Decreto nº 42.629/2002
§ 2º do art. 8º do Decreto nº 42.628/2002
Inciso II do art. 8º do Decreto nº 40.156/2000
Art. 8º do Decreto nº 33.792/1993
Art. 12 do Decreto nº 23.304/1987
Art. 16 do Decreto nº 19.730/1984
Art. 5º do Decreto nº 19.614/1984
Item 2.1 do Comunicado nº 039/1988

I - férias;

Atos Relacionados

Art. 10 da Lei nº 10.187/1986
Art. 5º do Decreto nº 18.123/1982

II - casamento, até 8 (oito) dias;

Atos Relacionados

Art. 10 da Lei nº 10.187/1986
Art. 5º do Decreto nº 18.123/1982

III - luto, pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos, inclusive nati-morto, até 8 (oito) dias;

Folha nº 03 do anexo
do proc. nº 08-14 de 2011
ADELINA C. RATTICHIO
Assistente Parlamentar

LEI Nº 8.989, DE 29 DE OUTUBRO DE 1979.

- Título:** LEI Nº 8.989 29/10/1979 **(ver documento)**
Revogado(a) parcialmente
- Ementa:** Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Projeto:** Projeto de Lei Nº 125/1979 **(ver documento)**
- Autor(es):** EXECUTIVO; Olavo Setúbal
- Regulamentação:** Decreto nº 16.318/1980 - Regulamenta o par. único do art. 92.; **(ver documento)**
Decreto nº 16.532/1980 - Regulamenta o inciso I do art. 100.; **(ver documento)**
Decreto nº 16.533/1980 - Regulamenta o §2º do art. 175.; **(ver documento)**
Decreto nº 16.644/1980 - Regulamenta o inciso VI do art. 178.; **(ver documento)**
Decreto nº 17.111/1980 - Regulamenta o art. 128.; **(ver documento)**
Decreto nº 17.244/1981 - Regulamenta o §2º do art. 175.; **(ver documento)**
Decreto nº 17.470/1981 - Regulamenta o par. único do art. 195.; **(ver documento)**
Decreto nº 17.498/1981 - Regulamenta os arts. 117 a 123.; **(ver documento)**
Decreto nº 17.552/1981 - Revoga o inciso VI do art. 11.; **(ver documento)**
Decreto nº 17.613/1981 - Regulamenta os arts. 85 a 88.; **(ver documento)**
Decreto nº 17.616/1981 - Regulamenta o art. 125.; **(ver documento)**
Decreto nº 17.619/1981 - Regulamenta o art. 46.; **(ver documento)**
Decreto nº 17.813/1982 - Regulamenta o art. 13.; **(ver documento)**
Decreto nº 17.959/1982 - Regulamenta os arts. 67 a 81.; **(ver documento)**
Decreto nº 19.614/1984 - Regulamenta os arts. 82 e seguintes.; **(ver documento)**
Decreto nº 22.535/1986 - Regulamenta o inciso III do art. 188.; **(ver documento)**
Decreto nº 23.104/1986 - Regulamenta os arts. 160 a 163.; **(ver documento)**
Decreto nº 23.483/1987 - Regulamenta os arts. 39 a 41.; **(ver documento)**
Decreto nº 24.146/1987 - Regulamenta o par. único do art. 92.; **(ver documento)**
Decreto nº 25.260/1988 - Regulamenta o art. 98.; **(ver documento)**
Decreto nº 25.300/1988 - Regulamenta o art. 46.; **(ver documento)**
Decreto nº 27.666/1989 - Regulamenta o art. 45.; **(ver documento)**
Decreto nº 28.767/1990 - Regulamenta o art. 128.; **(ver documento)**
Decreto nº 32.125/1992 - Regulamenta o art. 46.; **(ver documento)**
Decreto nº 32.960/1993 - Regulamenta o art. 45.; **(ver documento)**
Decreto nº 33.739/1993 - Regulamenta o art. 41.; **(ver documento)**
Decreto nº 33.801/1993 - Regulamenta o art. 41.; **(ver documento)**
Decreto nº 33.886/1993 - Regulamenta os arts. 138 a 159.; **(ver documento)**
Decreto nº 34.027/1994 - Regulamenta os incisos I e II do art. 188 e o art. 194.; **(ver documento)**
Decreto nº 35.912/1996 - Regulamenta os arts. 201 a 219.; **(ver documento)**
Decreto nº 37.965/1999 - Regulamenta o art. 45.; **(ver documento)**
Decreto nº 39.198/2000 - Regulamenta o art. 98.; **(ver documento)**
Decreto nº 41.269/2001 - Regulamenta os incisos I, II, VI e VII do art. 138.; **(ver documento)**
Decreto nº 41.270/2001 - Regulamenta o art. 148.; **(ver documento)**
Decreto nº 41.433/2001 - Regulamenta o art. 98.; **(ver documento)**
Decreto nº 42.210/2002 - Regulamenta o art. 98.; **(ver documento)**
Decreto nº 42.756/2002 - Regulamenta o art. 139.; **(ver documento)**
Decreto nº 43.233/2003 - Regulamenta os arts. 201 a 219.; **(ver documento)**
Decreto nº 44.629/2004 - Regulamenta o art. 98.; **(ver documento)**
Decreto nº 45.667/2004 - Regulamenta os incisos I, II, VI e VII do art. 138 e o art. 148.; **(ver documento)**
Decreto nº 46.113/2005 - Regulamenta os incisos I, II, VI e VII do art. 138 e o art. 148.; **(ver documento)**
Decreto nº 46.518/2005 - Regulamenta o art. 98.; **(ver documento)**
Decreto nº 48.138/2007 - Regulamenta os arts. 96 e 97.; **(ver documento)**
Decreto nº 48.743/2007 - Regulamenta o art. 46.; **(ver documento)**
Decreto nº 48.744/2007 - Regulamenta o art. 128.; **(ver documento)**
Decreto nº 49.425/2008 - Regulamenta o art. 98, revogando a regulamentação anterior.; **(ver documento)**
Decreto nº 50.687/2009 - Regulamenta os arts. 134 e 135. **(ver documento)**
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação:** Lei nº 9.167/1980 - Revoga o art. 237.; **(ver documento)**
Lei nº 10.430/1988 - Revoga o inciso I do art. 65.; **(ver documento)**
Lei nº 10.779/1989 - Revoga os arts. 105 a 111.; **(ver documento)**
Lei nº 10.827/1990 - Revoga o inciso III do art. 99.; **(ver documento)**
Lei nº 10.916/1990 - Revoga os arts. 167, 171, 172 e 174.; **(ver documento)**
Lei nº 13.748/2004 - Revoga os arts. 70 a 75 e 77.; **(ver documento)**
Lei nº 15.135/2010 - Revoga o inciso I do art. 179. **(ver documento)**
- Notas complementares:** - Lei nº 9.160/1980 - Institui o regime jurídico dos servidores admitidos em serviço de caráter temporário e contratados para funções de natureza técnica especializada, nos termos do art. 106 da Constituição Federal.
- Lei nº 13.383/2002 - Regulamenta a aposentadoria por invalidez, de que trata o inciso I do

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JOSÉ FRANGE

MATRÍCULA:
0357410155 2011 4 00103 084 0089097 47

Folha nº 04 do anexo
do proc. nº 08-74 de 2011
ADELINA C. BATUCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.000.000

SEXO

masculino///

COR

Branca///

ESTADO CIVIL E IDADE

casado - com 87 anos de idade///

NATURALIDADE

Uberaba - MG////////

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Ident.M-2.656.878 - MG //////////

ELEITOR

era eleitor //////////

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

PAULO JOSÉ FRANGE e AMELIA DE MELO FRANGE. O falecido era residente na rua Pires de Campos, 366, Bairro Estados Unidos, Uberaba - MG////////

DATA E HORA DE FALECIMENTO

dois de março de dois mil e onze, às 15:15 horas///

DIA MÊS ANO

02/03/2011

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital São Marcos, nesta cidade de Uberaba - MG///

CAUSA DA MORTE

Falência de múltiplos órgãos. Choque séptico. Pneumonia. Mal de Alzheimer///

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO)

Cemitério São João Batista, nesta cidade de Uberaba.///

DECLARANTE

Luana Patrícia Cruvinel dos Santos Frange, CNH 01832786800///

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Marlos Vander Rocha CRM:36189. ///

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Declarou que o estado civil era casado com Teresinha Sousa Frange, nesta cidade de Uberaba. Nascido em 17/02/1924. Profissão: comerciante aposentado. Declarou não deixar testamento. Declarou deixar bens a inventariar. Deixou os seguintes filhos: Ricardo José, Paulo Jesus, Maria de Fátima e Maria Angélica, não informou as idades.///

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS

PESSOAS NATURAIS

Oficial: YVONNE SALLUM MACHADO

Rua Vigário Silva, 166

Centro

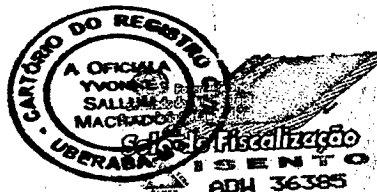
Comarca de Uberaba - MG

(34)3332-1674

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Uberaba - MG, 09 de março de 2011

Yvonne Sallum Machado
Assinatura do Oficial

Yvonne Sallum Machado
Oficial



AA 6513472



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05
do processo n.º 08-74 de 20 11 24 3 11 (a) 05

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP-33 – Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento. Informo, outrossim, que cópia do presente requerimento e respectivo(s) documento(s) foi encaminhada à Secretaria de Recursos Humanos para anotações em prontuário e demais providências pertinentes àquele setor.

24 03/11


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com <u>5</u>	fls.
Arquivado em <u>18/04/11</u>	
O Func.º <u>111</u>	
LUCAS MANDEL <u>11</u> ALVES SOTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO RF. 11.234	